



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 009/2024** 

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente, Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 009/2025, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 143.863,24 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e trezentos e vinte e quatro centavos) para execução da obra de Construção do Cemitério Município de Vila Pavão/ES.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, a construção do novo cemitério da Cidade teve início no ano passado e deverá ser concluído em breve.

O pedido de urgência na apreciação se justifica exatamente pelo fato de que o cemitério existente ter atingido sua capacidade máxima, o que pode comprometer novos sepultamentos, além da paralisação da obra acarretar prejuízo financeiro ao erário, tratando-se de matéria de relevante interesse público e social.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**JOÃO TRANCOSO** 

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 143.863,24 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e trezentos e vinte e quatro centavos) para execução da obra de Construção do Cemitério Município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

- Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:
- A) Superávit financeiro dos **recursos de alienação de Bens/Ativos administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2024

  R\$ 143.863,24
- Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRASNCOSO

Prefeito Municipal